

RESOLUÇÃO Nº03 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Guia Prático sobre
a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

O **Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência (CMAPD)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o deliberado em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2024,

Considerando a importância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para a garantia dos direitos de privacidade e proteção de dados de todas as pessoas, inclusive as pessoas com deficiência;

Considerando a necessidade de assegurar a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência em todas as esferas sociais, incluindo o acesso à informação sobre seus direitos relacionados à proteção de dados;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Guia Prático sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, elaborado para proporcionar à comunidade de pessoas com deficiência informações claras e acessíveis sobre os principais aspectos da LGPD.

Art. 2º O Guia Prático visa esclarecer direitos e obrigações relativos à proteção de dados pessoais, assegurando que pessoas com deficiência possam compreender e exercer plenamente seus direitos no âmbito da LGPD.

Art. 3º Este guia deve ser amplamente divulgado e disponibilizado em formatos acessíveis, de forma a garantir que todas as pessoas, independentemente de suas condições, tenham acesso adequado à informação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Ricardo Pedroso
Presidente
Gestão 2023/2025

Mogi das Cruzes, 07 de novembro de 2024

Guia Prático sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

1. Introdução

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, entrou em vigor em setembro de 2020 e estabelece regras para o tratamento de dados pessoais no Brasil. Seu objetivo é proteger as informações pessoais e sensíveis dos cidadãos, garantindo que o tratamento desses dados seja feito de forma segura e respeitosa, com o intuito de evitar problemas legais. Este guia foi criado para ajudar o Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência de Mogi das Cruzes a lidar com os dados dos cidadãos de forma adequada e em conformidade com a lei, considerando tanto

os dados pessoais quanto os dados sensíveis.

Definição de Dados Pessoais e Sensíveis

- **Dados Pessoais:** São informações que identificam ou permitem identificar uma pessoa, como nome, endereço, telefone, e-mail, entre outros. É fundamental que esses dados sejam tratados com responsabilidade para garantir a privacidade dos titulares.
- **Dados Sensíveis:** São informações que exigem proteção especial por poderem expor o titular a discriminação. Exemplos incluem dados sobre saúde, origem racial ou étnica, religião, opiniões políticas e biometria. O tratamento desses dados requer consentimento específico e explícito.

2. Orientações para o Tratamento de Dados

1. Obtenção de Consentimento Específico Antes de coletar dados pessoais ou sensíveis

O Conselho deve obter um consentimento claro e específico dos titulares. Esse consentimento deve ser informado, ou seja, o titular deve saber exatamente a finalidade e o uso dos dados. O consentimento deve ser registrado de forma clara e, preferencialmente, por escrito.

2. Colete Apenas o Necessário

O Conselho deve se limitar a coletar apenas os dados estritamente necessários para realizar suas atividades. Essa prática ajuda a reduzir o volume de informações sensíveis armazenadas, diminuindo riscos de exposição e uso inadequado dos dados.

3. Garanta a Segurança dos Dados Para proteger os dados pessoais e sensíveis

contra acessos não autorizados, perdas ou vazamentos

O Conselho deve implementar medidas de segurança robustas, como criptografia, controle de acesso e armazenamento seguro.

4. Restrinja o Acesso aos Dados

O acesso aos dados deve ser restrito apenas a membros do Conselho que realmente necessitem dessas informações para o desempenho de suas funções. Ferramentas de controle de acesso, como senhas e autenticações, ajudam a manter a segurança e a privacidade.

5. Promova a Transparência com os Titulares dos Dados

É fundamental que o Conselho mantenha uma comunicação transparente com os titulares, permitindo que eles compreendam como seus dados estão sendo usados, por quanto tempo

serão armazenados e para quais finalidades.

6. Permita a Atualização e Exclusão dos Dados

O Conselho deve garantir que os titulares tenham o direito de atualizar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados quando não forem mais necessários. Isso ajuda a respeitar o controle dos titulares sobre suas informações.

7. Estabeleça um Responsável pelo Tratamento de Dados

O Conselho deve designar uma pessoa ou equipe responsável pelo monitoramento e cumprimento das diretrizes de proteção de dados, assegurando que todas as práticas estejam em conformidade com a LGPD.

8. Capacite os Membros do Conselho

Todos os envolvidos no tratamento de dados devem receber treinamento sobre a LGPD para que compreendam a importância da proteção

de dados pessoais e sensíveis e saibam aplicar corretamente as diretrizes da lei em suas atividades.

9. Formalize Contratos com Terceiros

Sempre que for necessário compartilhar dados com terceiros, como prestadores de serviços, é essencial que o Conselho formalize contratos com cláusulas específicas de proteção de dados, assegurando que esses terceiros também cumpram as normas da LGPD.

10. Tenha Políticas Internas de Privacidade e Segurança

O Conselho deve criar e manter políticas internas de privacidade e segurança, definindo procedimentos claros para a coleta, armazenamento, acesso e descarte dos dados pessoais e sensíveis.

11. Realize Auditorias Regulares de

Conformidade

Para garantir o cumprimento contínuo da LGPD, o Conselho deve realizar auditorias periódicas para revisar e avaliar a conformidade com a lei. Isso permite identificar possíveis falhas e implementar melhorias, fortalecendo a segurança dos dados.

Com essas orientações, o Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência de Mogi das Cruzes poderá tratar dados pessoais e sensíveis de maneira segura, ética e em conformidade com a LGPD, protegendo os direitos dos titulares e evitando problemas legais.

**Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa
com Deficiência de Mogi das Cruzes - CMAPD**

Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2024